



LEI N. 10163 -

, DE

27 DE fevereiro

DE 2014.

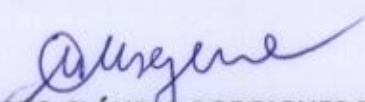
Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Rodolfo Teófilo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Rodolfo Teófilo, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 2014.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2014

Nº 15.245

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (INESPEC).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, entidade de direito privado, de caráter cultural, social, recreativo e associativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Rodolfo Teófilo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Rodolfo Teófilo, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto Lourdes Viana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Lourdes Viana, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial, educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública Associação Comunitária Caminho do Saber.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Caminho do Saber, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Cultural Humor e Arte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a associação denominada Projeto Cultural Humor e Arte, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Fraternidade de Aliança Toca de Assis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade de Aliança Toca de Assis, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Grupo de Educação e Estudos Oncológicos (GEEON).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Educação e Estudos Oncológicos (GEEON), pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **